



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 92/2023

EXMO. Senhor,
Jakson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.811 / 2023**, com a seguinte *súmula*: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1811/2023

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e de relevante interesse público, inscrita no CNPJ 03.710.503/0001-49, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves Nº 1489-F – Neste Município.

Art. 2º - O convênio tem como objeto o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear as despesas de fomento em geral como aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, de consumo interno, como de limpeza,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

alimentícios e contratação de serviços especializados como profissionais nas áreas de saúde e de assistência social como psicólogo, fisioterapeuta, assistente social.

Art. 3º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Base orçamentária 02005 08 244 0008 2023

Elemento de despesa 33 50 43 00 Subvenções Sociais.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de agosto de 2023

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

